

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, Gleice Nascimento Guimarães, portador da carteira de Identidade n.º: RG. M-6.670.546, CPF: 798.446.186/49, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

JHONATAN MARQUES DA SILVA, CNPJ nº 31.862.859/0001-33, localizada na Rua Geraldo Silva, nº 13, Bairro Rui Branco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.535-250 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Jhonatan Marques da Silva, CPF: 112.030.036-33 e RG MG-17.690.845 doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 03 do dia 31/01/2019, julgado em 31/01/2019 e homologado em 04/02/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesianos; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's (Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE — Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições constantes do ANEXO I do Pregão nº 03/2019, e da Proposta da Contratada.

Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano - CEP: 35.557-000 Fone (37) 3244-1303 - E-mail:saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

- 3.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
- **4.1.** O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 454,90 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ unitário	R\$ tota
	Materiais em Ferro Fundido	Parafuso	s e Arruela	s de Borracha		7 7 7 7 7 7
15	COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/4" (20mm), COMPRIMENTO 102mm, COM PORCA E ARRUELA	Unid.	24	METROPOLE	6,37	152,88
16	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 75mm (ABF 10)	Unid.	2	CBI	1,30	2,60
17	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 100mm (ABF 10)	Unid.	3	СВІ	1,63	4,89
18	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE - DN 150mm (ABF 10)	Unid.	3	CBI	2,42	7,26
	Conexões e tub	os em PV	C para águ	a		
26	CURVA 45° PVC JE PBA DN 75 X DE 85	Unid.	3	USI	26,39	79,17
29	TÊ DE REDUÇÃO PVC PBA BBB DN 75mm x 50mm / DE 85mm x 60mm	Unid.	4	USI	27,86	111,44
38	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL DN 40 MM	Unid.	4	KRONA	4.14	40.44
42	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	Unid.	3	TUBOZAN	4,11	16,44
19	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"				0,64	1,92
	THE EST ES GALVANIZADO 2	Unid.	6	MECYH	13,05	78,30
VALOR TOTAL					R\$ 454,90	

- **4.1.2.** O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **4.1.3.** Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- **4.1.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- **4.1.5.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **4.1.6.** Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.1.7.** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.1.8.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Carmo do Cajuru, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, descarga, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1**. Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

3

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- **7.1.4.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5.** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- **7.1.6.** Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3.** Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4.** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00 04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 100



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1.** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e) _ Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3**. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

- **11.1**.Todos os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n º 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 11.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (dez) dias úteis, <u>a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento AF;</u>
- **11.2**. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 11.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4**. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

SAAE CARMO DO CAJURU

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.6. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 04 de Fevereiro de 2019.

SAAE - SERVICO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGÓTO DE CARMO DO CAJURU

CONTRATANTE

JHONATAN MARQUES DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Desandro lindas 054.30\$ 546-08

2) Maring Robelo 103,829. \$36.23

§3º Para os fins do §2º deste artigo, o órgão manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo atualizado mensalmente, conforme Anexo X.

Art.23. O Município de Carbonita para regularizar e viabilizar a emissão da documentação de veículo oficial nos termos do art. 131, §2°, do CTB, possibilitando que o mesmo trafegue em condições regulares, independentemente de interposição de recurso por parte do servidor, poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada e de imediato providenciar a abertura de processo administrativo ou judicial para o ressarcimento dos valores aos cofres públicos.

Art.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art.25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita, MG, 08 de fevereiro de 2019.

NIVALDO SANTANA DE MORAES Prefeito

> Publicado por: Marlúcia dos Rosário Machado Morais Código Identificador:F790DEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO ÓLEO LUBRIFICANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG, AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG, na pessoa do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 007/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 06/2019, cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante automotivo e suas respectivas trocas conforme especificados no Edital, Anexo I, para a manutenção da frota municipal. Data e horário da sessão de entrega dos envelopes de proposta de preço e documentação: 28/02/2019 até às 13:30 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 08/02/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR Prefeito Municipal.

> Publicado por: Sandra Machado Ferreira Freire Código Identificador:DF9A8B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS ERRATA

ERRATA

Errata do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 012/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019

Onde se lê:

No item 14.1 do Edital, onde se lê "... ficando estabelecido para este Processo Licitatório o valor mensal máximo de R\$ 8.687,33 (Oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)."

"... ficando estabelecido para este Processo Licitatório o valor mensal máximo de R\$ 10.206,50 (Dez mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)."

JOÃO PAULO CRUZ ROSA Presidente da CPL

Publicado por: Francisco de Assis Ferreira Código Identificador:27CD6BED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, pessoa jurídica de direito público, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edson de Souza Vilela, através do presente, CANCELAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a justificativa exposta no Oficio nº 072/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e relatórios da Fisioterapeuta Municipal e da Médica do Programa Saúde da Família;

RESOLVE:

Cancelar a Dispensa nº 07/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0142.14.001415-0, CONFORME OFÍCIO Nº 043/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa contratada: CARMOFÍSIO PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.699/0001-16, no valor de R\$ 11.000,00.

Publique-se o Presente Termo de Cancelamento.

Carmo do Cajuru, 08 de fevereiro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

> Publicado por: Neusa Silva de Souza Código Identificador:25E92280

SAAE

SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO No 06/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesianos; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's (Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru. Foi vencedora a empresa: JHONATAN MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 31.862.859/0001-33, sediada na Rua Geraldo Silva, nº 13, Bairro Rui Branco - Belo Horizonte - MG, CEP: 31.535-250, com o valor de R\$ 454,90 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Data da homologação dia 04/02/2019 - Vigência até 31/12/2019.

> Código Identificador:067B62E6 SAAE

SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:

Fabio Rabelo de Melo